



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA GERAL - SECGER

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Decisão Nº 6711/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

Vistos em despacho.

Trata-se de processo administrativo cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza do espelho de água do novo prédio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

A contratação em questão encontra-se respaldada com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (dispensa de licitação), com análise preliminar da Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ (3322935), que entendeu não existir óbice à fundamentação jurídica apresentada.

Cabe observar que o Parecer exarado pela SAJ foi pelo seguimento do feito, desde que atendidas as recomendações exaradas nesse documento, as quais foram prontamente atendidas por meio da Informação Nº 37844/2022 (3326533), da Declaração Nº 610/2022 (3326746), bem como pela juntada das certidões em anexo (3327568 e 3327591).

Por fim, considerando as informações e documentos constantes nos autos, verifico que foram sopesados os argumentos doutrinários, os precedentes jurisprudenciais, a legislação correlata e as manifestações dos órgão técnicos, tudo com o fito de obter o deslinde da questão, **APROVO a Minuta de Contrato Administrativo Nº 3318128/2022** - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2 (3318128).

À Superintendência de Licitações e Contratos - SLC, para adotar as providências necessárias ao imediato cumprimento da presente Decisão.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 01/06/2022, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3329566** e o código CRC **C5C61FA6**.